



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Decreto do Presidente da República

n.º 5/2004

de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85.º da Constituição, o seguinte:

No processo judicial n.º 12/PiD.B/2002/PD.Baucau, relativamente ao recluso MANUEL PINTO, indulto a respectiva pena de prisão em 1 (um) ano e 6 (seis) meses, devido ao muito bom comportamento e aposta na formação profissional, fixando a respectiva pena em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004